

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO N º 032/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Coronel Pedro Benedit, 269 – Centro – Criciúma/SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente Zalmir Antônio Casagrande e de outro Sander Hahn, portador do CPF: 151.858.930-87, resolvem, com base na Lei Municipal Nº 6.818, de 14 de dezembro de 2016, art. 59 e 64, e ainda o que determina a Lei Federal do Incentivo à Cultura – Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e sua IN Nº 2/19 Capítulo II, Seção I, art. 2º, segundo as condições estabelecidas no Edital Cultural Criciúma 01/2021, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de colaboração, decorrente do Processo de Chamamento Público Nº 001/2021 – CULTURA CRICIÚMA, tem por objeto apoiar iniciativas culturais e artísticas de forma virtual ou que não promovam aglomeração no Município de Criciúma, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade criciumense, em virtude da não cessação definitiva dos efeitos causados pela pandemia do COVID-19.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

TÍTULO DA PROPOSTA: A Trajetória do Polo de Cinema Criciúma

1 Integrará este instrumento o Relatório de Execução, conforme previsto no Item 7 do Edital 001/2021, devendo ser anexado ao presente Termo até a data de 21/04/2022, sob pena de devolução dos recursos objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. São obrigações dos Partícipes:

I – Da Fundação Cultural de Criciúma



a) Transferir ao **Proponente** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no item 9.1 do Edital no importe de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Todos os valores são brutos e estão sujeitos a tributação prevista na legislação vigente;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à Proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos;

c) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos recebidos ou quando a Proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à Proponente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

e) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

II – Da Proponente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado até a data prevista no Cronograma do Edital FCC 001/2021, ou seja até 20 de março de 2022, e de acordo com o Proposta aprovada pela Fundação Cultural de Criciúma, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.

b) Apresentar o Relatório de Execução do conteúdo cultural até a data de 21/04/2022, sob pena de devolução imediata dos recursos;

c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Fundação Cultural de Criciúma ou pelos órgãos de controle;

d) Submeter previamente à Fundação Cultural de Criciúma o conteúdo cultural ser publicado;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização da Fundação Cultural de Criciúma, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

f) Permitir o livre acesso de servidores da Fundação Cultural de Criciúma e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

h) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

i) Autorizar a FCC a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta, a qualquer tempo, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da própria FCC e Prefeitura de Criciúma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, neste ato fixado em R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais), valores estes brutos e sujeitos a tributação prevista na legislação vigente, cujo pagamento se dará, mediante a emissão pelo proponente da respectiva Nota Fiscal e da apresentação de todos os documentos previstos no Item 8 do Edital FCC 01/2021, em até 15 (QUINZE) DIAS DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO D.O.M., conforme a seguinte classificação orçamentária: 10.001.1089 3.3.50 (3) FR 100.



CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **Fundação Cultural de Criciúma** serão depositados na conta corrente fornecida pelo Proponente nº 3865-3 , agência 2225 do Banco Caixa Econômica Federal .
2. Os recursos serão liberados em até 15 dias após a assinatura e publicação deste Instrumento no Diário Oficial dos Municípios.
3. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Projeto Contemplado, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.
4. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da Proponente e anuência prévia da **Fundação Cultural de Criciúma**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O proponente, a data proponente deverá entregar Relatório de Execução até a data de 21/04/2021, conforme item 10 do Edital 001/2021 – Cultura Criciúma, que deverá descrever as atividades realizadas, assim como apresentar materiais que comprovem sua realização, tais como: termo de aceitação dos espaços, comprovante de execução por parte das entidades, fotos e demais materiais que julgar necessários.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua publicação com sua vigência até a entrega definitiva do Relatório de Execução previsto no item 10 do Edital 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO



1. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela Proponente e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

1. A FCC poderá excluir o referido projeto da divulgação nas plataformas digitais definidas, desde que seja verificado qualquer descumprimento, pelo proponente, das cláusulas deste Edital, devendo o proponente promover a devolução integral do valores recebidos.

2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a proponente deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, todo o valor recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. À FCC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos;

2. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

3. A FCC não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

